



TERMO DE REFERENCIA 005/2026

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS/ SAEVIR

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. Contratação de empresa especializada, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS TCE	UNID	QTDE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL PRODUTIVO DE POÇO ARTESIANO, POR MEIO DE TESTES DE VAZÃO E BOMBEAMENTO, COM APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE DE EFICIÊNCIA INDICANDO A VAZÃO IDEAL E RECOMENDAÇÃO DA BOMBA MAIS EFICIENTE, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: 1. DETERMINAÇÃO DO POTENCIAL PRODUTIVO DO POÇO, POR MEIO DE TESTES DE VAZÃO E BOMBEAMENTO, COM APRESENTAÇÃO DE ANÁLISE DE EFICIÊNCIA, INDICAÇÃO DA VAZÃO IDEAL DE OPERAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA BOMBA MAIS ADEQUADA. 2. ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA, INCLUINDO A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS, METAIS PESADOS E COMPOSTOS QUÍMICOS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO CONTENDO OS MÉTODOS DE TRATAMENTO MAIS EFICIENTES E ADEQUADOS AO POÇO. 3. INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA E ADEQUAÇÃO DO POÇO ÀS NORMAS VIGENTES, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DA BOMBA CONFORME A VAZÃO IDEAL, FIAÇÃO ELÉTRICA, QUADRO ELÉTRICO, TUBULAÇÃO DE RECALQUE ATÉ O MEDIDOR, CONSTRUÇÃO DE LAJE SANITÁRIA, INSTALAÇÃO DE BARRILETE EXPOSTO ÀS INTEMPÉRIES EM TUBO METÁLICO GALVANIZADO, INSTALAÇÃO DE	TCE: 422260-1 COMPRAS 61502949571375 -1	Und.	01



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS TCE	UNID	QTDE
	HIDRÔMETRO COMPATÍVEL COM A VAZÃO E O DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO DA BOMBA, INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR DE ESPERA PARA SAÍDA DE REDE DN 50 MM DESTINADA AO ABASTECIMENTO DO RESERVATÓRIO, BEM COMO PINTURA DAS CONEXÕES EXPOSTAS COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL. 4.IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO POÇO, MEDIANTE ELABORAÇÃO DE PERFIL LITOLÓGICO. OBSERVAÇÃO: OS SERVIÇOS DESCRITOS NOS ITENS 1 A 4 SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO POÇO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.			

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de serviços em manutenção, adequação de poços artesianos para solicitação de outorga de captação de água para abastecimento público no portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste termo de referência, prevalecerão as constantes do termo de referência.

1.2. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços em manutenção, adequação de poços artesianos para solicitação de Outorga de captação de água para abastecimento público, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Sustentabilidade:

4.0. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis os elencados no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

4.1. Os serviços deverão ser prestados na zona rural Paraíso do Rio Preto na vila carmelita, sem custos adicionais como: frete ou outros encargos que por ventura podem acontecer durante o processo de entrega.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as exigências descritas no 2º parecer técnico da INFRA, processo nº 004/2026 (anexo nos autos do processo). Especificamente no item 1.2, que diz: Apresentar a outorga do poço, visto que não é informado a vazão explorável do poço não garantindo que o poço sustente a vazão máxima, diária e o regime de bombeamento compatível com a reservação. Considerando é necessárias as adequações já citadas para que seja solicitado novamente a outorga do poço artesiano já existente.

4.3. A escolha do fornecedor será baseada nas especificações técnicas e requisitos de desempenho descritos no neste termo e todos os anexos que fazem parte do processo, garantindo assim a competitividade e a imparcialidade do processo licitatório, conforme as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Do pagamento

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.1. Todo e qualquer questionamento por ambas as partes deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária indicado pelo contratado, conforme o quantitativo solicitado, a conta deverá ser prestada no ato da assinatura do contrato.

4.6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Condições de Entrega e Instalação

5.1. O prazo de execução do objeto será prazo de 30 (trinta) dias, conforme a quantidade solicitada.

5.1.1. A Prestação de Serviços em manutenção, adequação de poços artesanais para solicitação de Outorga de captação de água para abastecimento público, solicitados por meio de ordem de fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados e apresentados ao setor de engenharia, para que seja analisado junto a SINFRA, conforme as exigências elencadas no 2º parecer técnico.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar respectivas razões com



pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os Serviços deverão ser prestados na Vila Carmelita (Zona Rural) neste Município.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.2. Os serviços deverão estar em conformidade com exigências da SEMA conforme descrito no parecer técnico da SINFRA afim de que consiga a emissão da outorga através da AMM junto a Secretaria Estadual de meio ambiente.

5.2.1. Todas as despesas com seguros, impostos, tributos, deslocamento, ART serão por conta da contratada.

5.2.2. O poço em questão existe na zona rural, Paraíso do Rio Preto à aproximadamente 180km de Vila Rica MT.

5.2.3. Os serviços serão de acordo com as exigências da SINFRA acompanhado pelo setor de engenharia.

5.2.4. Todos as entregas deverão ser realizadas por profissional devidamente capacitado e habilitado que entenda do veículo transportador da carga.

5.2.5. Os serviços serão pagos após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2.10. Os serviços que apresentarem vício ou no período de vigência da garantia deverão ser adequados sem qualquer custo adicional para a contratante.

5.3. Monitoramento e Avaliação do Desempenho

5.3.1. A contratante realizará o monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados pela contratada, com base nas exigências necessárias.

5.3.2. A contratante poderá realizar auditorias periódicas para verificar o cumprimento das condições contratuais e a conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas.

5.3.3. Em caso de não conformidade ou desempenho insatisfatório, a contratada será notificada para adoção das medidas corretivas necessárias, no prazo estabelecido pela contratante.

5.3.4. A contratante reserva-se o direito de aplicar sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

5.3.5. As adequações e todos os serviços descritos no item 1. deverão estar dentro das normas técnicas, vistoriados pelos engenheiros responsáveis, caso os serviços não atendam as necessidades cabe a notificação e o mesmo seja refeito afim de conseguir a outorga junto a SEMA.

5.3.6 Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos dentro dos padrões de qualidade necessário.

5.3.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens.

5.3.8 O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da Empresa Contratada.

5.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registro próprio.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **6.11.**

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Compras para registro dos valores medidos/recebidos, que por sua vez encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação, as custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (Cinco) Dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (Cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo dos serviços poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. a data da emissão;

7.10.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.4. o valor a pagar; e

7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal:

7.12.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.12.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;

7.12.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;

7.12.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.12.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no corpo da Nota Fiscal.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, , com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada conforme solicitação da secretaria demandante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Para fins de qualificação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação do patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.7. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Contratação.

8.7.1. O Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional deverá estar em plena validade. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.8.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.5. Prova de atendimento aos requisitos art. 107. previstos na lei n. 5.764, de 1971

8.8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nas artes. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.8.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.8.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.8.10. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.8.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com



a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.8.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764 de 1971, ou uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1 As dotações fontes de recursos/elementos de despesas encontram-se listadas no tópico do Documento de formalização de demanda - DFD que encontra se em anexo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vila Rica/MT, 19 de Janeiro de 2026.

Requisitante:

ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA

Chefe do Frotas

Matrícula nº 242 / Portaria nº 239/2021

e-mail: souzavilarica@hotmail.com



De acordo:

JOMAR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

Port. 005/2025 Mat.5018

e-mail: obras@vilarica.mt.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

MEMORANDO INTERNO 052/2025/ENG

Vila Rica - MT, 27 de janeiro de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Departamento de Engenharia

Para: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Gabinete do Secretário

Assunto: Apresentar Justificativa Técnica para contratação de empresa especializada em manutenção/construção/adequação de poços artesianos para solicitação de Outorga de captação de água para abastecimento público em Carmelita.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Por determinação do Sr prefeito, João Salomão Pimenta, foi elaborado a o projeto de Abastecimento de Água Público em Carmelita, distrito de Vila Rica, garantindo água tratada e de qualidade a aquela comunidade.

Em função do recurso destinado a execução dessa obra ser de origem estadual (emenda), o projeto necessitou passar por análise e aprovação pela Secretaria Estadual de Infraestrutura – SINFRA, a qual emitiu Parecer de Análise 004/2026, com algumas pendencias, segue anexo, sendo uma delas a **Outorga** do poço tubular profundo, já existente, que fornecerá água ao sistema de distribuição a ser construído.

Em contato com a Associação dos Municípios Mato-grossenses – AMM, através do Engenheiro Ambiental Gustavo Fonseca, foi nos repassado que para prestarem o serviço ambiental de solicitação da Outorga junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, é necessário a realização de estudos técnicos para caracterização do poço, teste de vazão, laudo da qualidade da água, implantação de sistema de medição da água captada e construção de laje séptica.

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 3554-1309

Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.com.br



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Após a caracterização do poço e realização do estudo da vazão, será possível determinar qual a bomba mais eficiente que atenderá a demanda crítica de atendimento do distrito, que é de aproximadamente 10m³/h, conforme projeto de abastecimento.

Em função disso e sabendo que o prazo para aprovação do projeto é de até o final mês de março de 2026, para podermos executar a obra ainda este ano, em função do período político, solicito urgência na contratação de empresa especializada para a realização das adequações necessárias no poço, de forma a atender todos os padrões, critérios e exigências da SEMA, bem como também realizar o dimensionamento da bomba mais eficiente, compra e instalação da bomba e periféricos necessários ao funcionamento e instalação desta, tais como quadro de comando, cabos elétricos novos e com bitola adequada, tubos de recalque novos e em diâmetro adequado, cabo de aço guia, entre outros, conforme termo de referência.

Sem mais para o momento, subscrevo.

RAFAEL DOS SANTOS
CORDEIRO:02158177101

Assinado de forma digital
por RAFAEL DOS SANTOS
CORDEIRO:02158177101

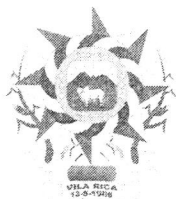
Rafael dos Santos Cordeiro
Eng. Civil – Fiscal de Obras Públicas
CREA RNP: 241629546-2

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista – CEP 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151 3554-1309

Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.com.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO

O **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** é o instrumento por meio do qual a Área Requisitante manifesta formalmente a necessidade de contratação de bens ou serviços, garantindo que tal demanda esteja devidamente alinhada aos objetivos estratégicos do ente público e às necessidades corporativas do órgão ou entidade. O DFD constitui o marco inicial do processo de planejamento da contratação, sendo fundamental para assegurar:

1. a adequada identificação do problema ou necessidade;
2. a justificativa técnica e administrativa da contratação;
3. a definição clara dos resultados esperados.

A elaboração do DFD é exigência prevista na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e atende às diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, promovendo maior transparência, eficiência e racionalidade nas contratações públicas. Além disso, contribui para o fortalecimento do planejamento e da governança das aquisições, incentivando o uso responsável dos recursos públicos e a obtenção de resultados otimizados para a Administração.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria de Obras

Responsável: Jomar de Magalhães

Cargo: Secretário

Matrícula/Portaria: 5018/ 005de 2025

E-mail: obras@vilarica.mt.gov.brClique ou toque aqui para inserir o texto.

Telefone: (66)984588560

1.1 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DA REQUISITANTE

Integrante da Requisitante: Roberto Rodrigues de Souza

Cargo: Chefe de FrotasClique ou toque aqui para inserir o texto.

Matrícula/Portaria: 242 / 239 de 2021

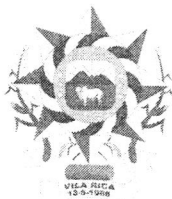
E-mail: souzavilarica@hotmail.com

Telefone: (66)984036470

Declaro ter pleno conhecimento das atribuições inerentes à função de **Integrante da Área Requisitante**, bem como confirmo minha indicação para o exercício desse papel no âmbito do **Grupo de Estudo**, comprometendo-me a atuar conforme as responsabilidades e competências previstas para esta função.


Roberto Rodrigues de Souza

Integrante da Requisitante



1.2 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

Integrante Técnico: Rafael dos Santos Cordeiro

Cargo: Engenheiro civil

Matrícula/Portaria:

E-mail: engenharia@vilarica.mt.gov

Telefone: 66 98120-0173

Declaro, para os devidos fins, ter conhecimento das atribuições inerentes à função de Integrante Técnico e aceitar minha indicação para acompanhar os serviços, comprometendo-me a desempenhar as atividades com responsabilidade e observância às normas vigentes.

Integrante Técnico

1.3 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO

Fiscal: Danilo Garcia Lopes

Cargo: Diretor de Transito

Matrícula/Portaria: 5030 / 2025

E-mail: danilogarcialopes@gmail.com

Telefone: (62) 98420 8656

Suplente: Priscila da Silva Manzano

Cargo: Escriturária

Matrícula/Portaria: 4784/ 121 de 2024

E-mail: obras@vilarica.mt.gov.br

Telefone: (66) 984176537

Declaramos ciência das atribuições inerentes às funções de **Fiscal e Suplente de Contrato**, comprometendo-nos a acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, e das normativas internas aplicáveis. Reconhecemos a responsabilidade técnica e administrativa envolvida, visando assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a proteção do interesse público.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Priscila da Silva Manzano
Suplente do Fiscal de Contrato

Danilo Garcia Lopes
Fiscal de Contrato

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para a determinação do potencial produtivo de poço artesiano, por meio de testes de vazão e bombeamento, com apresentação de análise de eficiência indicando a vazão ideal e recomendação da bomba mais eficiente.

2.1 - QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Os quantitativos estimados e as especificações técnicas detalhadas encontram-se descritos na **Solicitação de Compra Nº 87/2026**, que integra este processo como documento de referência para planejamento e instrução, subsidiando a definição da solução mais adequada à necessidade apresentada.
Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.2 - ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO

Embora a Prefeitura Municipal de Vila Rica não tenha elaborado o Plano de Contratações Anuais, não exigido pelo inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a demanda está alinhada às previsões constantes nas peças de planejamento existentes: **Plano Plurianual (PPA)**, **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, garantindo coerência com os objetivos estratégicos da Administração.

2 - MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVAS

Em função do recursos destinado a execução dessa obra ser de origem estadual, o projeto necessitou passar por análise e aprovação pela Secretaria estadual de Infraestrutura – SINFRA o qual emitiu parecer de análise 004/2026 que descreve pendências, sendo uma delas a outorga do poço tubular já existente, para essa finalidade é necessário algumas adequações do poço para que seja solicitado a outorga na SINFRA através do engenheiro ambiental da AMM.

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

1. Outorga junto a SEMA do poço artesiano do Paraíso do Rio Preto zona rural deste Município.

5 - FONTE DE RECURSOS





2.066- Gestão e Manutenção com a SAEVIR
- 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.501.0000000